

Autógrafa n.º 3/68 Projeto de Lei n.º 9/68  
Lei n.º 644.

A Câmara Municipal de Palmital, decreta:

Artigo 1.º - Fica conferido ao Coronel Mário David Andreazza, D.D. Ministro dos Transportes o título de "CIDADÃO PALMITALENCE"

Artigo 2.º - Para ocorrer com as despesas resultantes da aplicação da presente Lei, fica aberto na contabilidade Municipal, um Crédito Especial de até R\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos) que será coberto com a anulação em igual importância da verba codificada sob o número 4.1.1.3.0.2 - Proseguimento do Lago Municipal, do arcamento disente

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, ressalvadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 19 de março de 1968. (aa) Alcides Izady Lacera - Presidente; José D'Oliveira Castanho

1.º Secretário.



~~SYDNEY ABRANCHES RAMOS~~

Diretor da Secretaria